



# TRE-SP cassa quatro minutos de propaganda partidária

28/02/2002

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo decidiu cassar 4 minutos do tempo destinado ao programa político do Partido Progressista Brasileiro (PPB). O tempo será descontado nas inserções que serão feitas nos dias 10, 12, 17 e 19 de abril na televisão.

O TRE-SP entendeu, por maioria de votos, que o pré-candidato Paulo Maluf usou o espaço de veiculação político-partidária para propaganda pessoal. A inserção de 60 segundos foi veiculada em 26 de abril de 2000, quando Maluf era pré-candidato às eleições municipais.

De acordo com a Lei 9.096/95, é vedada a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais no horário destinado à propaganda partidária. Os partidos têm direito a 40 minutos, por semestre, para promover os respectivos partidos.

A decisão acolheu em parte representação da Procuradoria Regional Eleitoral, que pretendia a suspensão de todo o programa do PPB, ou seja, a sanção máxima. O partido pode recorrer ao TSE.

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2002-fev-28/tre-sp\\_cassa\\_quatro\\_minutos\\_propaganda\\_partidaria/](https://conjur.jumps.com.br/2002-fev-28/tre-sp_cassa_quatro_minutos_propaganda_partidaria/)